

BOLETIM DA SEDEC/CBMERJ	NUMERO 106	DATA 14/06/2004	FOLHA 3596
------------------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------------

DECRETO Nº 35.675 DE 09 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES
COMUNITÁRIAS – DGAC, DA SECRETARIA DE
ESTADO DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta o Processo nº E- 27/0164/1000/2004,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Defesa Civil (SEDEC) tem realizado projetos e programas sociais de grande repercussão no Estado do Rio de Janeiro, cujas ações, além do alcance imediato, reflete positivamente a médio e a longo prazo em outras áreas como educação, segurança pública e saúde;

CONSIDERANDO que esses projetos e programas sociais são realizados sob a Coordenação Geral de Ações Sociais, da Subsecretaria-Adjunta de Operações – (SUSOP/SEDEC), que, apesar dos esforços envidados e dos trabalhos de comprovada importância já apresentados, tornou-se necessária a criação de um órgão específico para o desenvolvimento de ações comunitárias, no âmbito da SEDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, sem aumento de despesa, o Departamento Geral de Ações Comunitárias – DGAC, subordinado à Subsecretaria-Adjunta de Operações – SUSOP, da Secretaria de Estado da Defesa Civil.

Parágrafo Único – O DGAC será responsável pelo planejamento, coordenação e execução de projetos e ações sócio-comunitárias desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Defesa Civil.

Art. 2º - Fica transformado, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Secretaria de Estado da Defesa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, atualmente ocupado por Carlos da Silva Ortiz, matrícula nº 0893080-2, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DAS-8 (Departamento Geral de Ações Comunitárias)

Art. 3º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o Anexo II do Decreto nº 34.214, de 29/10/03, na parte que se refere a estrutura básica da Secretaria de Estado da Defesa Civil, passa a vigorar na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 4º - Caberá ao Secretário de Estado da Defesa Civil, mediante ato próprio, aprovar a estrutura organizacional da SUSOP e a competência de seus organismos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2004.

ROSINHA GAROTINHO

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 35.675 DE 09.06.2004.
ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Estado e Comandante-Geral do CBMERJ	SE	1
Subsecretário de Estado	SS	1
Chefe de Gabinete	CG	1
Subsecretário Adjunto (Sub. Adjunta Administrativa e de Operações)	AS	2
Assessor-Chefe (Assessoria Jurídica)	DG	1
Diretor Geral (Dpto Geral de Defesa Civil)	DG	1
Diretor Geral (DGAF)	DG	1
Diretor Geral (DGAC)	DAS-8	1
Assessor Chefe	DAS-8	2
Coordenador (Cocan)	DAS-8	1
Subchefe de Gabinete	DAS-8	1
Assessor Especial	DAS-8	1
Assessor	DAS-7	1
Assistente	DAS-6	1